



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

DIREÇÃO GERAL - *CAMPUS TIANGUÁ*

Rodovia CE 187, s/nº, Aeroporto – CEP: 62.320-000 – Tianguá - CE

(88) 3671.7900 - ifce.edu.br/tiangua

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – IFCE *CAMPUS TIANGUÁ*

Edital nº 17/2017, de 18 de outubro de 2017

DIVULGA PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS AOS DISCENTES – SEMESTRE 2017.2

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE, *CAMPUS TIANGUÁ*, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE, no período letivo de 2017.2, obedecendo à Resolução nº 08/2016/ CONSUP/IFCE.

1. DO OBJETIVO

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE *Campus* Tianguá, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 08/2016.
- 2.2 Observar as exigências deste Edital.
- 2.3 Estar matriculado no semestre em curso.
- 2.4 Haver disponibilidade de recurso no orçamento do *campus*.

3. Dos auxílios e vagas disponíveis

Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, por auxílio, consoante a seguinte distribuição:

Auxílio	Quantidade de vagas
Auxílio Alimentação	05
Auxílio Discentes Pais e Mães	05
Auxílio Moradia	05
Auxílio Transporte	25

4. DAS MODALIDADES E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS

4.1 AUXÍLIO-MORADIA – subsidia despesas com habitação para locação ou sublocação de imóveis para discentes, com referência familiar e residência domiciliar fora da sede do município, onde está instalado o *campus*, pelo período de 01 (um) ano, tendo como requisitos específicos:

4.1.1 Ser domiciliado em outro País, Estado, Município ou Distrito, fora da sede do *campus*, em que está matriculado;

4.1.2 Comprovar despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador; e

4.1.3 Comprovar o endereço de origem.

4.2 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO – subsidia alimentação durante os dias letivos, no período de 01 (um) ano.

4.3 AUXÍLIO TRANSPORTE – subsidia despesas no trajeto residência/*campus*/residência, nos dias letivos, no período de 01 (um) ano, desde que cumpra o requisito específico:

4.3.1 Utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar, no trajeto residência/*campus*/residência.

4.4 AUXÍLIO-DISCENTES MÃES/PAIS – subsidia despesas de filho(s) de até 06 (seis) anos de idade ou com deficiência, sob sua guarda, sendo permitida a concessão para 02 (dois) filhos, no período de 01 (um) ano, que cumpra os requisitos específicos:

4.4.1 Ter filho (s) sob sua guarda;

4.4.2 Apresentar certidão de nascimento ou RG do (s) filho (s) com até 06 (seis) anos de idade; ou

4.4.3 Ter filho (s) com deficiência, comprovada por laudo médico.

5. DA INSCRIÇÃO

Os estudantes deverão se inscrever no período de 18/10/2017 a 29/10/2017, observando o seguinte:

5.1 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no Sistema Informatizado de Assistência Estudantil do IFCE - SISAE, preenchendo todas as etapas indicadas no

Sistema e anexando as documentações solicitadas, inclusive a cada solicitação de auxílio;

5.2 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;

5.3 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;

5.4 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

5.4.1 Com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;

5.4.2 Com a documentação incompleta (ex: apenas uma página do histórico escolar, apenas um lado da carteira de identidade, ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);

5.4.3 Documentação não atualizada;

5.5 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Documentação para todos os auxílios:

6.1.1 Cópia do comprovante de renda mensal familiar (de todos os membros da família); caso não o possua, apresentar a declaração de renda dos familiares ou do estudante, referente aos últimos três meses;

6.1.2 Cópia do comprovante de residência, referente a um dos últimos três meses;

6.1.3 Cópia do documento de identificação, com fotografia, reconhecido por legislação federal (são considerados documentos de identidade: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Identificação Funcional reconhecida por Lei);

6.1.4 Comprovante do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

6.1.5 Histórico escolar do IFCE, com autenticação eletrônica ou visto do (a) servidor (a) da Coordenação de Controle Acadêmico – CCA; e

6.1.6 Comprovante de inscrição no Cadastro Único (quando houver);

6.1.7 No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade constante no ANEXO I do edital, devidamente assinada pelo responsável legal.

6.2 São comprovantes de renda:

6.2.1 Trabalhadores Assalariados:

6.2.1.1 Contracheques;

6.2.1.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

- 6.2.1.3 Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada;
- 6.2.1.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 6.2.1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e
- 6.2.1.6 Extratos bancários dos últimos três meses.
- 6.2.2 Trabalhadores que exercem Atividade Rural:
 - 6.2.2.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - 6.2.2.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;
 - 6.2.2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
 - 6.2.2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; e
 - 6.2.2.5 Notas fiscais de vendas.
- 6.2.3 Aposentados e Pensionistas:
 - 6.2.3.1 Extrato recente do pagamento de benefício;
 - 6.2.3.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e
 - 6.2.3.3 Extratos bancários dos últimos três meses.
- 6.2.4 Autônomos e Profissionais Liberais
 - 6.2.4.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - 6.2.4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
 - 6.2.4.3 Guias de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; e
 - 6.2.4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.
- 6.2.5 Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis;
 - 6.2.5.3 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - 6.2.5.4 Extratos bancários dos últimos três meses;
 - 6.2.5.5 Contrato de locação ou arrendamento, devidamente, registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

- 7.1.1 Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;
- 7.1.2 Análise documental pelo Serviço Social;
- 7.1.3 Entrevista realizada pelo Serviço Social (se necessário); e
- 7.1.4 Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (se necessário).

8. DO RESULTADO

- 8.1 Será divulgado no dia 22/11/2017, disponível no SISAE.
- 8.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.
- 8.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 Caberão recursos contra termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço benedito.rodrigues@ifce.edu.br, sendo obrigatória a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.
- 9.2 O recurso contra resultado da seleção será interposto em requerimento no SISAE na data de 17 a 19 de novembro de 2017.
- 9.3 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (**que não sejam os exigidos no edital para a inscrição**) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.
- 9.4 Julgado procedente o recurso contra o resultado, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do *campus*.

10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	18/10/2017	Auditório/ Murais/ Site institucional/ sisae.ifce.edu.br
Inscrição	18/10/2017 a 29/10/2017	sisae.ifce.edu.br
Análise documental	30/10/2017 a 09/11/2017	Sala de atendimento da Coordenadoria de Assuntos Estudantis
Entrevistas	10/11/2017 a 14/11/2017	Local a ser definido
Divulgação do resultado	16/11/2017	sisae.ifce.edu.br

preliminar		
Interposição de recurso	17/11/2017 a 19/11/2017	sisae.ifce.edu.br
Divulgação do resultado dos recursos	22/11/2017	sisae.ifce.edu.br

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2 O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do beneficiário.

11.3 A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.

11.4 Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenadoria de Assuntos Estudantis do IFCE *Campus* Tianguá.

11.5 Após a divulgação do resultado, os estudantes selecionados têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.

11.6 A conta bancária deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta.

11.7 Durante o semestre, se houver desistência ou desligamento de beneficiário, poderão ser concedidos novos auxílios para estudantes, levando em consideração a disponibilidade financeira do *campus* e o perfil socioeconômico do discente.

11.8 O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.

11.9 Após divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do *campus*, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.

11.10 Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio no setor de Serviço Social do *campus*.

Tianguá, 18 de outubro de 2017.

Leonardo Martins das Chagas
Assistente Social
IFCE *Campus* Tianguá
CRESS 3ª Região/CE 7846

Benedito Gomes Rodrigues
Coordenador de Assuntos
Estudantis
IFCE *Campus* Tianguá

Jackson Nunes e Vasconcelos
Diretor Geral
IFCE *Campus* Tianguá

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES
PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE IDADE

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por _____, estudante do Curso _____ matrícula _____, CPF _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

_____, ____/____/____

Assinatura do (a) responsável legal

CPF:

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que trabalho exercendo a atividade _____, auferindo renda mensal aproximadamente no valor de R\$ _____.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____

Assinatura

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL
(Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

Eu _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____ nº _____ bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, declaro que alugo minha residência, localizada na rua _____ nº _____ bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, no valor de R\$ _____ (_____).

Afirmo, ainda, que o aluno(a) _____, CPF nº _____, estudante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *Campus* _____, está na condição de meu inquilino, pagando, mensalmente, o aluguel de R\$ _____ (_____) desde ____/____/____ com previsão de término em ____/____/____.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

_____, ____/____/____

Assinatura do (a) Locador (a)